

LEI N. 509

Dispõe sobre subvenções ordinárias e auxílios em 1958.

e-23 de maio de 1958

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios relativos ao exercício de 1958:

2	3	1.º—SEGURANÇA PÚBLICA	
2	3	Forças do Ar	
2	3	5 5 Aero Clube de Guaratinguetá	10.000,00
3		2.º—EDUCAÇÃO PÚBLICA	
3	2	Ensino Secundário	
3	2	5 5 Instituto de Edc. Cons. Rois. Alves	14.200,00
3	3	Ensino Primário	
3	3	5 5 I—Casa Puríssimo Coração de Maria	95.000,00
		II—Lar Monsenhor Filipo	95.000,00
		III—Curso prim. do Ginásio N.S. do Carmo	2.000,00
		IV—Campanha em prol da criança escolar	8.000,00
		V—Caixas escolares (a dividir per capita)	50.000,00
3	4	Ensino Técnico e Profissional	
3	4	5 5 Escola Técnica de Comércio Antonio Rodrigues Alves (bolsas de estudo)	100.000,00
3	5	Cultura Artística	
3	5	5 5 Soc. Frei Galvão para o Instituto Musical Santa Cecília	25.000,00
3	6	Educação Física e Desportos	
3	6	5 5 I—Comissão Central de Esportes	25.000,00
		II—Assoc. Esportiva de Guaratinguetá	25.000,00
		III—Club de Regatas Guaraá.	10.000,00
		IV—Contribuição para jogos Desportivos	20.000,00
3	9	Serviços Diversos	
3	9	5 5 Centro Estudantino de Guaratinguetá	6.000,00
4		2.º—SAÚDE PÚBLICA	
4	1	Assistência Hospitalar	
4	1	5 5 Santa Casa de Misericórdia	90.000,00
5		3.º—PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5	1	Assistência à Maternidade e à Infância	
5	1	5 5 Hospital e Maternidade Frei Galvão	90.000,00
		II—Maternidade de Guaratinguetá	90.000,00
		III—Casa da Criança	35.000,00
		IV—Instituto de Proteção à Infância	45.000,00
5	3	Assistência aos Desamparados	
5	3	5 5 I—Asilo de Mendicidade «Santa Izabel»	380.000,00
		II—Centro Espirita «Amor e Luz» (Albergue Noturno)	30.000,00
		III—Sociedade São Vicente de Paulo, para assistência aos mendigos	45.000,00
		IV—Assistência aos necessitados «Diogenes de Medeiros»	15.000,00

Artigo 2.º—A despesa prevista nesta lei cor-

rerá por conta das dotações orçamentárias vigentes, salvo as alterações expressas nos parágrafos seguintes:

§ 1.º—Far-se-á a seguinte redução no Orçamento:

5 1 5 5—Subvenções, Contribuições e Auxílios 70.000,00

§ 2.º—Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

5 3.5 5—Subvenções, Contribuições e Auxílios 70.000,00

§ 3.º—A despesa criada no parágrafo 2.º será coberta com recursos provenientes da redução operada no § 1.º

Artigo 3.º—Ao requerimento de pagamento as entidades anteriormente contempladas deverão juntar comprovante da aplicação do auxílio antes recebido e relatório dos serviços assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de maio de 1958.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrado no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 143/verso e 144

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario